

REQUERIMENTO Nº 134 / 2026

Exmo. Sr.

**Averaldo Pereira da Silva**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Câmara Municipal de Congonhas**

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 903/2026  
Data: 05/05/2026 - Horário: 11:01  
Legislativo

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo **a prestação de informações detalhadas acerca da aquisição, recebimento, armazenamento, destinação e entrega dos kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino.**

Requer-se:

1. **Cópia integral do processo administrativo** referente à aquisição dos kits escolares, incluindo edital, termo de referência, ata de registro de preços, contrato, eventuais aditivos e apostilamentos, empenhos, ordens de fornecimento, notas fiscais, comprovantes de pagamento, termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de conferência e demais documentos correlatos.
2. **Informação precisa sobre as datas que os itens foram:**
  - a. Adquiridos/solicitados;
  - b. Expedidos pelo fornecedor;
  - c. Recebidos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
  - d. Conferidos e formalmente aceitos pelo Município;
  - e. Destinados às unidades escolares.
3. **Relação discriminada por lote e por item**, indicando, em cada etapa:
  - a. Quantidade prevista;
  - b. Quantidade efetivamente recebida;
  - c. Data do recebimento;
  - d. Servidor responsável pelo recebimento;
  - e. Eventual divergência entre o quantitativo contratado e o quantitativo entregue pela empresa.
4. **Indicação das datas em que os kits foram encaminhados às escolas**, com a identificação de cada unidade escolar contemplada, quantidade enviada para cada uma e respectiva guia de remessa ou documento equivalente.

5. **Informação sobre a entrega efetiva aos alunos**, indicando:
  - a. Data em que os kits foram distribuídos;
  - b. Por escola;
  - c. Por etapa de ensino;
  - d. Por turno;
  - e. O número total de estudantes atendidos em cada unidade.
  
6. **Esclarecimento sobre eventual lapso temporal entre o recebimento dos itens pela Administração e a efetiva entrega aos alunos**, informando as razões do atraso, caso tenha ocorrido, bem como as providências adotadas para sua mitigação.
  
7. **Informação sobre eventual saldo remanescente de kits, mochilas ou quaisquer integrantes dos lotes contratados**, indicando onde se encontram armazenados, sob responsabilidade de quem estão e qual a destinação prevista.

Ressalta-se que o atendimento ao presente requerimento não constitui faculdade administrativa, mas **dever jurídico vinculado**, decorrente diretamente do princípio republicano e do sistema de freios e contrapesos.

A omissão, a prestação de informações incompletas, evasivas ou inverídicas, bem como o descumprimento injustificado do prazo legal, configuram violação aos princípios da Administração Pública, afronta ao dever de transparência ativa e passiva e obstrução ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Nos termos da **Lei Orgânica Municipal**:

**Art. 61. § 3º** – a recusa ou o não-atendimento no prazo de quinze dias, ou a prestação de informações falsas constituem infração administrativas, sujeita a responsabilização.

**Art. 90. II** – Constitui crime de responsabilidade atentar contra o livre exercício do Poder Legislativo.

**Art. 91. II, V e XIII** – Configuram infrações político administrativas impedir ou dificultar, de qualquer forma, o exercício regular fiscalizador da Câmara Municipal; desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular; deixar de prestar, dentro de **quinze dias**, as informações solicitadas pela Câmara.

Congonhas, 05 de maio de 2026.

**PROFESSOR RODRIGO MENDES**

Vereador